

PROJETO DE LEI n.º 15/2025

“Denomina logradouro público como Travessa Amanhecer do Sol.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Travessa Amanhecer do Sol” via localizada no Bairro dos Farias, com aproximadamente 170 metros, com início-22.544796497482853, -46.55878193383903 e fim: - 22.544018643587663, -46.55738986741179, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

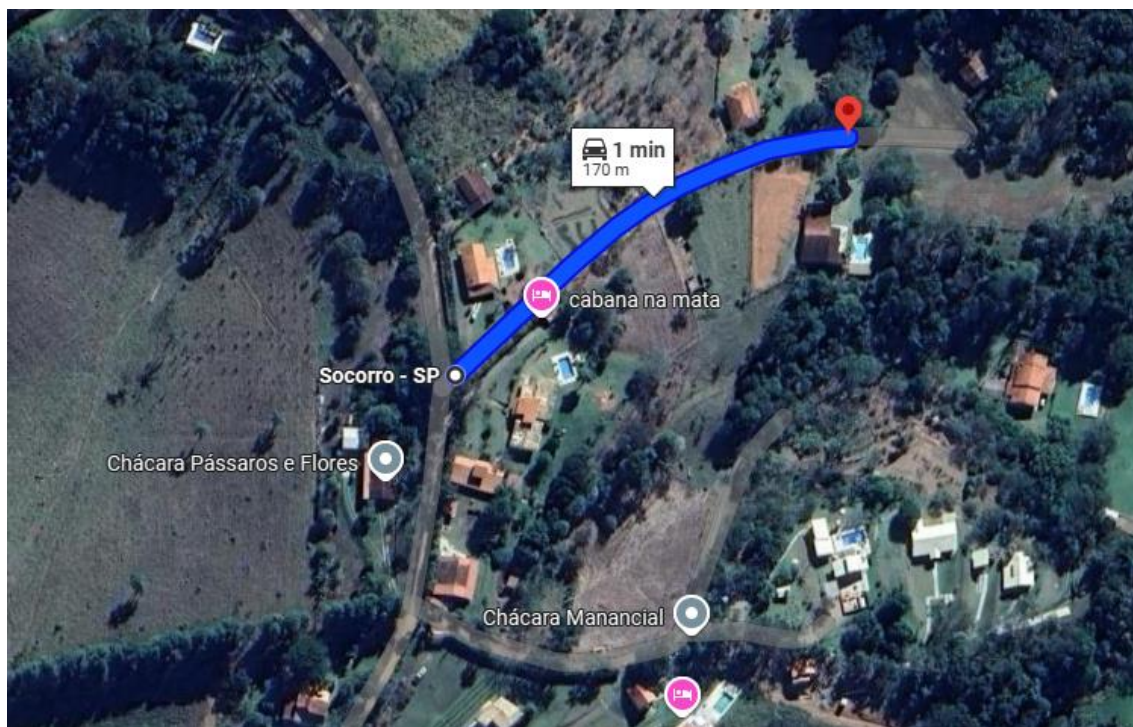
Câmara Municipal da Estância de Socorro, 18 de fevereiro de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Amanhecer do Sol”, localizada no Bairro dos Farias. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

ANEXO ÚNICO





Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

Socorro, 11 de fevereiro de 2025

Ofício N° 0035/2025/GAB

Assunto: Resposta ao Ofício nº 11/2025 - AL

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Em atenção ao Ofício nº 11/2025 - AL, encaminhado por esta respeitável Câmara Municipal, e conforme as informações solicitadas, segue anexa a resposta elaborada pelo Chefe do Serviço de Regularização Fundiária desta Prefeitura.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: (19) 3855-9665 - e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br



Socorro, 7 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 0003/2025/DU

Ofício nº 11/2025 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Rua Amanhecer do Sol" ou "Rua dos Sonhos"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua Amanhecer do Sol", porém foi localizada a Lei Municipal nº 2.821 de 01/07/1998 que denomina a Estrada dos Sonhos.

2- A via localizada no Bairro dos Farias, com aproximadamente 170 metros, com início: -22.544796497482853, -46.55878193383903 e fim: -22.544018643587663, -46.55738986741179, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi
Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br